



EDITAL FCA 4 /2023

PROGRAMA PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL SOUTHWESTERN UNIVERSITY OF FINANCE AND ECONOMICS (SWUFE)

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da Faculdade de Ciências Aplicadas - FCA, com apoio da Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa para Mobilidade Internacional para estudantes de graduação.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo destina-se a preencher **01 (uma) vaga para intercâmbio** de estudos no ano letivo de 2023-2024 na **Southwestern University of Finance and Economics (SWUFE-China)**, para estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação em **Administração e Administração Pública**.

1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração de um semestre acadêmico, com início em Agosto/2023.

2. Benefícios

2.1 Os estudantes selecionados serão nomeados para realizar 01 (um) semestre acadêmico na universidade mencionada, isentos de mensalidades acadêmicas (tuition).

2.2 Todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, seguro saúde internacional que cubra todas as despesas médico-hospitalares e repatriação médico-sanitária, ou outros gastos, serão de responsabilidade do(a) estudante (outros auxílios poderão ser buscados pelo(a) intercambista junto à instituição de destino, sem intermediação da Unicamp).



UNICAMP

3. Contratação de Seguro Saúde Internacional

3.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá, obrigatoriamente, contratar, ainda no Brasil, um seguro de saúde internacional, que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

3.2. Caso a Universidade de destino exija a contratação de seguro saúde em seu país, o(a) estudante contemplado(a) deverá seguir também as orientações da instituição estrangeira.

3.2.1. Essa contratação não exclui as exigências contidas no subitem 3.1, ou seja, a contratação do seguro saúde internacional no Brasil.

3.3. Não são válidos como seguros de saúde internacionais os acordos bilaterais de assistência previdenciária firmados entre o Brasil e outras nações.

3.4. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

3.5. A contratação do seguro saúde internacional é de inteira responsabilidade do(a) estudante contemplado(a).

3.6. A DERI não intermedia a contratação de seguro saúde internacional, assim como não indica instituições para este fim.

4. Áreas de Conhecimento

4.1. Verificar os cursos disponíveis no link <https://gs.swufe.edu.cn/info/1345/5496.htm>

4.2. É recomendado que o aluno verifique, com antecedência, o idioma de ensino para o curso/disciplinas desejados.



UNICAMP

5. Requisitos para a candidatura

5.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, o(a) estudante deverá possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar no momento da inscrição):

- a) Coeficiente de Progressão (CP) entre 0.30 e 0.90;
- b) Coeficiente de Rendimento Padronizado (CRP) positivo;
- c) No máximo 12 (doze) créditos de reprovação;
- d) Não ter desistido de intercâmbio após a confirmação de interesse.

5.2. Mesmo que a universidade de destino não determine um nível de proficiência específico, ainda assim o(a) estudante deve possuir, no mínimo, nível B1 (Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas) do idioma do curso escolhido, exceto se selecionados cursos ou disciplinas que requerem um nível diferente.

5.3. O(A) estudante deve possuir passaporte válido para todo o período do intercâmbio.

5.4. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de intercâmbio ou de atividades culturais publicados nos dois semestres seguintes, contados a partir do término do período de intercâmbio.

5.5. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua nomeação à universidade de destino.

5.6. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

5.7. O(A) estudante deve possuir recursos necessários para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio independente da concessão de auxílio por parte do Instituto de Economia, da DERI ou de quaisquer outros órgãos de fomento nacionais ou estrangeiros. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos após a confirmação do aluno não o libera das sanções previstas no subitem 5.5.



UNICAMP

6. Inscrições

6.1. Os candidatos devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) da Unicamp, no portal da DAC, no período **entre 17/04/2023 e 23/04/2023**, através da área dos usuários, na seção **Intercâmbio – Inscrições em Processos Seletivos**. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

6.2. Os candidatos devem fazer upload (carregar), no ato de inscrição no processo seletivo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

i. **Cópia do passaporte válido para todo o período do intercâmbio ou do protocolo que conste a data de retirada do documento na Polícia Federal;**

ii. **Histórico Escolar traduzidos para o Inglês;**

iii. **Carta de motivação de no máximo 2 páginas, em inglês.**

6.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 6.2, **indeferem automaticamente** a inscrição do candidato.

6.4. O(A) estudante selecionado(a) e que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção não terá sua candidatura analisada neste Edital.

6.5. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso aprovar ou indeferir uma candidatura, de acordo com a análise de caso de cada estudante. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada.

7. Processo Seletivo e Nomeação

7.1. O processo de seleção será baseado na análise do desempenho acadêmico (CRP - Coeficiente de Rendimento Padrão) de todos os candidatos que satisfaçam as condições e nos potenciais benefícios advindos do período de intercâmbio, apreendidos pela carta de motivação do/a candidato/a. Será aprovado(a) o(a) estudante mais bem classificado(a) na data de seleção dos candidatos conforme estes critérios.

7.2. Após a seleção, os candidatos receberão automaticamente uma mensagem



UNICAMP

de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Esta mensagem será enviada para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.

7.3. A confirmação de interesse em um intercâmbio para o qual o(a) estudante foi selecionado(a) acarretará no cancelamento, no sistema, de todas as demais inscrições ativas para outros editais de intercâmbio nos quais porventura o(a) estudante tenha se inscrito.

7.4. Os candidatos devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 7.2.

7.5. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo nome da classificação, que também receberá um e-mail automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio e assim sucessivamente, até a data final informada no cronograma.

7.6. A UNICAMP fará a nomeação do(a) estudante aprovado(a) e que confirmou a sua participação no intercâmbio para a universidade de destino, que enviará à DERI as instruções seguintes. A DERI entrará então em contato com o(a) estudante para os próximos passos.

7.6.1. Os estudantes selecionados e nomeados pela UNICAMP deverão fazer a inscrição / application no site da SWUFE (link <https://swufe.17gz.org/>) impreterivelmente **até 31/05/2023**.

7.7. Se aprovado(a) pela universidade de destino, o(a) estudante receberá a “Carta de Aceitação”, que será utilizada para obter o visto de estudante.

7.8. A aprovação no edital da UNICAMP e a nomeação do candidato à universidade de destino **NÃO** garantem a aceitação final do(a) estudante na universidade de destino. **Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.**

8. Afastamento

8.1. Para formalização do afastamento por intercâmbio e registro do mesmo junto à Diretoria Acadêmica - DAC, o(a) estudante deverá obrigatoriamente, em prazo estipulado no sistema SIGA e de acordo com definição da DAC, informar o período de afastamento e o envio dos documentos obrigatórios, a saber:

a. Plano de Estudos - com as disciplinas a serem cursadas durante o



UNICAMP

intercâmbio, assinado pela coordenação do curso do(a) estudante, conforme o modelo disponível no site da DERI ou modelo específico da instituição estrangeira;

b. Carta de Aceitação - emitido(a) pela universidade de destino;

c. Seguro-saúde - com cobertura médica, hospitalar e repatriação para todo o período do intercâmbio (vide item 3 do edital).

8.2. A análise dos documentos mencionados no subitem 8.1 deverá ser feita pela coordenação do curso do(a) estudante, que poderá aceitar ou negar a documentação enviada (com justificativa, em caso de não aceitação) e alterar o período de afastamento (também com justificativa). Os afastamentos são sempre semestrais.

8.3. Uma vez aprovada a documentação enviada e o período de afastamento, o afastamento será efetivado automaticamente pelo sistema SIGA em prazo estabelecido pela DAC, conforme descrito no cronograma deste edital (item 14).

9. Proteção de dados pessoais

9.1. Todos os envolvidos no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

9.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

10. Disposições Finais

10.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.



UNICAMP

10.2. A FCA e a DERI não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10.3. A FCA e a DERI não se responsabilizam por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no relatório de integralização refletem sua situação acadêmica atual.

10.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

10.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a) arcar com todas as despesas de alojamento no país de destino, salvo em programas com disposições contrárias, onde este benefício estará previsto no item 2 do edital.

10.6. A FCA e a DERI não se responsabilizam por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

10.7. A UNICAMP não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

10.8. Em nenhuma etapa do processo caberá recurso.

10.9. Casos omissos a este edital serão decididos pela FCA e pela DERI.

10.10. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A UNICAMP e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

- a) endereço eletrônico errado ou não atualizado; e
- b) endereço residencial errado ou não atualizado.

10.11. A FCA e a DERI não auxiliam nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino ou ao consulado do país de destino.

10.12. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto



UNICAMP

ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

10.13. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.

10.14. Em caso de desistência, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à UNICAMP os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento de despesas.

10.15. Somente por motivos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

10.16. Em caso de dúvidas que não estejam esclarecidas neste edital, escrever para o e-mail: derime@unicamp.br.

11. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2023)
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos	Estudante	De 17/04 até 23/04
Autorização da inscrição do/a estudante	Coordenador/a de curso autoriza a candidatura através do SIGA	Coordenação de curso	Até 24/04
Seleção dos candidatos	Classificação conforme descrito pelo edital	SIGA	25/ 04
Confirmação de interesse	O contato será feito automaticamente por e-mail e o/a estudante deve responder no sistema SIGA	SIGA e Estudante	27/04
Nomeação dos estudantes	Envio dos nomes e respectivas informações à universidade de destino	DERI	28/04



UNICAMP

Inscrição / Application	Inscrição online no site https://swufe.17gz.org/	Estudante	Até 15/05 (data limite)
Afastamento	Upload da documentação para afastamento	Estudante	10/07 a 20/07

15. Sites importantes:

- Site SWUFE: <https://e.swufe.edu.cn/>
- Incoming students:
<https://gs.swufe.edu.cn/old1/ENGLISH/Internationalization/Incoming.htm>
- FAQ: <https://gs.swufe.edu.cn/info/1345/5500.htm>
- Campus life and services:
http://international.swufe.edu.cn/English/Campus_Life_and_Services.htm